



SEÇÃO I - CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.06.22.003, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CONTRATADA CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.003 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obra para Reforma e Revitalização da Estação Ferroviária da Lagoa de Juturnaíba – neste Município, constantes no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

DO PRAZO - O presente termo terá o prazo de **60 (sessenta) dias, com início em 27 (vinte e sete) de outubro de 2022 e término previsto para 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe na Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.003, celebrado em 24 (vinte e quatro) de junho de 2020.

Silva Jardim, 27 de outubro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Jofre Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat.: 8135-3

Construtora Sérgio Porto Ltda Me
Contratada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA **SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a referente a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 083/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2022 - FME, Processo Administrativo nº 5365/2022, referente a aquisição de notebook, para atender a todos os profissionais que atuam na manutenção do ensino da rede Municipal deste município.**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ R\$ 2.337.600,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e seiscientos reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho nº 000240/2022, Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho nº 000241/2022 e Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho nº 000242/2022.**

Silva Jardim 25 de outubro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES

SEMECT/FME

Mat. 2902/5

SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA



RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 260, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, PÁG. 10, 11 E 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022- FUMTUR QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E J J PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME

Onde se lê:

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
LOTE 02 (PISOS)					
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARPETE , Descrição: Locação com colocação e retirada de carpete para piso, nas cores: cinza, preto, verde, azul, amarelo, vermelho e laranja, com 3mm de espessura.	M²/dia	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Piso metálico em estrutura tubular padrão, tubo com diâmetro de 1 1/2" paredes de 3mm, com altura de até 2,0m, constituído de metalon e revestido de compensado naval de 18mm.	M²/dia	800	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 40.000,00
LOTE 06 (BANHEIROS QUÍMICOS)					
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	unid/dia	100	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	unid/dia	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 33.200,00
LOTE 07 (CADEIRAS E MESAS)					
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS , Descrição: Serviço de Locação de Cadeiras Individuais, feita de resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado.	unid/dia	8.000	R\$ 5,38	R\$ 43.040,00
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS , Descrição: Serviço de Locação de Mesa para 04 (quatro) lugares, feita em resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado.	unid/dia	2.000	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 66.880,00
LOTE 10 (MINI TRIO)					
36	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI-TRIO . Descrição: Locação, com instalação, operação de Mini-Trio elétrico contendo: 01 mesas de som digital de 64 canais (exemplo de modelo: LS9 ou M7 Yamaha similar), 01 P. A. de 16 "LINE ARRAY" ou similar, contendo 8 caixas de subgrave, sendo 04 caixas por lado com 02 alto falantes de 18'cada, 8 caixas de médio grave modelo "line array" ou similar, sendo 04 caixas por lado com 02 alto falantes de 18' cada, 8 caixas de médio grave modelo "line array" ou	Unid/dia	10	R\$ 6.630,00	R\$ 66.300,00



similar, sendo 04 caixas por lado com 02 alto falantes de 08' e driver "line array" ou similar, amplificação necessária para o sistema, periféricos, microfonação com fio e sem fio completa de acordo com os riders, sistema de monitor com 4 fones de ouvido (exemplo porta pro ou similar) e 06 caixas com 02 alto falantes e driver (exemplo SM 222 ou SM 400 ou similar).

VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 66.300,00

VALOR TOTAL R\$ 206.380,00

Leia-se:

LOTE 04 – (CAMARINS E STANDS)

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO , Descrição: Locação de camarim medindo 4 metros de comprimento por 4 metros de largura, tendo 16m ² de área, montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfil octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, e 1 (uma) porta de acesso de 70cm de largura por 2,00m de altura. Contendo 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 7.500 BTUs, 1 (um) jogo de sofás com 3 e 2 lugares, 1 (um) espelho de corpo inteiro, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro) cadeiras e 1 (um) frigobar. COBERTO POR 1 TENDA aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. COM 25M² DE PISO TABLADO em estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,60x2,20m cada, montadas sobre esta encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. REVESTIDO POR 25M² DE CARPETE para piso com 3mm de espessura.	unid/dia	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POSTO MÉDICO 5X5M COBERTO E REFRIGERADO , Descrição: Locação de Posto Médico medindo 5 metros de comprimento por 5 metros de largura, tendo 25m ² de área, montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfil octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, e 1 (uma) porta de acesso de 70cm de largura por 2,00m de altura. Contendo 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 7.500 BTUs e 1 (uma) Caixa d'água. COBERTO POR 1 TENDA aberta medindo 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. COM 36M² DE PISO TABLADO em estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,60x2,20m cada, montadas sobre esta encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. REVESTIDO POR 36M² MANTA , com acabamento antiderrapante e proteção antichamas.	unid/dia	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 145.000,00
LOTE 08 – (SONORIZAÇÃO)					
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DESONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO TIPO 01 . Descrição: Locação, com instalação, operação e	unid/dia	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00



	desinstalação de Sonorização para reunião tipo 1: uma console de 16 canais digital, quatro caixas processadas ativas, 01 microfone sem fio de mão, 04 microfones com fio, 02 direct box, 04 pedestais para caixa, quatro pedestais para microfone, 12 cabos xlr com 10m de comprimento, 02 cabos p10, 01 sistema de distribuição de energia main power de 30a, 03 cabos de ac de 10mm com 50m de comprimento.				
26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 2. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização pequeno porte tipo 2 : uma console de 32 canais digital com no mínimo 16 auxiliares, 08 matrix e 16 saídas físicas e 32 entradas físicas e 33 faders(sliders) na propria console, 08 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 12 caixas line array com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 02 racks com no mínimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, 01 amplificador de contra baixo com uma caixa com quatro alto falantes de 10 polegadas e uma caixa com um alto falante de 15 polegadas, 01 amplificador de guitarra com dois altofalantes de 12 polegadas, quatro monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas, um rack com dois amplificadores digitais, 16 pedestais de microfone, 01 kit de microfones para bateria, 06 direct box, 10 microfones para voz, um microfone sem fio, 40 cabos xlr de 10m comprimento, 24 cabos speakon, 8 reguas de ac estabilizadas para o palco, 01 sistema de ac de 100a, 03 cabos de ac 16mm com 50m de comprimento.	unid/dia	40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 3. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização médio porte tipo 3 : duas console de 48 canais digital com no mínimo 16 auxiliares, 08 matrix, 08 dca e 24 saídas físicas e 56 entradas físicas e 62 faders(sliders) na propria console, 08 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 12 caixas line array com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 02 racks com no mínimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, 01 amplificador de contra baixo com uma caixa com quatro alto falantes de 10 polegadas e uma caixa com um alto falante de 15 polegadas, 02 amplificador de guitarra com dois altofalantes de 12 polegadas, quatro caixas de sub grave com dois alto falantes de 18 polegadas cada e quatro caixas de alta com 02 alto falantes de 12 polegadas e um drive de titanio de 2 polegadas cada, um rack de potencia com 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital para side fill, oito monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas, um rack com 03 amplificadores digitais, 24 pedestais de microfone, 01 kit de microfones para bateria, 08 direct box, 16 microfones para voz, um microfone sem fio, 60 cabos xlr de 10m comprimento, 40 cabos speakon, 8 reguas de ac estabilizadas para o palco, 01 sistema de ac de 100a, 03 cabos de ac 35mm com 50m de comprimento, um multicabos com 56 vias, 04 sub snake 12 vias, 01 intercom entre pa e monitor, 06 praticaveis patograficos medindo 2mx1m acarpetados com altura de 0,2m a 1m, 01 sistema de retorno com fio com 08 fones.	unid/dia	30	R\$ 7.500,00	R\$ 225.000,00
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 4. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização grande porte tipo 4 : duas console de 48 canais digital com no mínimo 16 auxiliares, 08 matrix, 08 dca e 24 saídas físicas e 56 entradas físicas e 62 faders(sliders) na propria console, 16 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 24 caixas line array com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 04 racks com no mínimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, 01 amplificador de contra baixo com uma caixa com quatro alto falantes de 10 polegadas e uma caixa com um alto falante de 15 polegadas, 02 amplificador de guitarra com dois altofalantes de 12 polegadas, quatro caixas de sub grave com dois alto falantes de 18 polegadas cada e quatro caixas de alta com 02 alto falantes de 12 polegadas e um drive de titanio de 2 polegadas cada, um rack de potencia com 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital para side fill, oito monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2	unid/dia	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00



	polegadas, um rack com 03 amplificadores digitais, 16 pedestais de microfones, 01 kit de microfones para bateria, 08 direct box passivo, 04 direct box ativo, 20 microfones para voz e instrumentos, dois microfones sem fio, 60 cabos xlr de 10m comprimento, 40 cabos speakon, 8 reguas de ac estabilizadas para o palco, 01 sistema de ac de 100a, 03 cabos de ac 16mm com 50m de comprimento, um multicabos com 56 vias, 04 sub snake 12 vias, 01 intercom entre pa e monitor, 12 praticaveis patograficos medindo 2mx1m acarpetados com altura de 0,2m a 1m, 01 sistema de retorno com fio com 08 fones.				
29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES. Descrição: Locação rádios de comunicação com capacidade para 16 canais, saída 5 watts, com redução para 1 watt, eliminador de interferência pl e dpl, decodificador de interferência de canais - scam. Decodificação dupla de protocolo, sistema automático de distância (arts), economizador de bateria em tx e rx, já programado para utilização, potência de saída de áudio de 500m watts - com fones de ouvido com microfone de lapela com ptt para rádio comunicado, compatível com rádio.	Unid/dia	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 603.000,00
LOTE 09 (ILUMINAÇÃO)					
30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 01. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação pequeno porte tipo 01 refletores par led rgbw 3w, uma maquina de fumaça 3000w, uma console 2448, 12 canais dimmer, 12 canais propower, 02 mini brut, 03 babo de ac 10mm com 50m, 10 cabos pp com 10m, 10 cabos dmx com 10m.	Unid/dia	40	R\$ 3.400,00	R\$ 136.000,00
31	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO 02. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação médio porte tipo 02 refletores par led rgbw 3w, uma maquina de fumaça 3000w, uma console 2048 canais dmx, 24 canais propower, 12 canais dimmer, 02 mini brut, 03 cabos de ac de 35mm com 50m, 30 cabos pp com 10m, 30 cabos dmx com 10m, 12 move light 400w, 01 ground suporte em estrutura de aluminio com 10m x 06m x 06m.	Unid/dia	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO DE PORTE TIPO 03. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação médio porte tipo 3 - 36 refletores par led rgbw 3w, duas maquinas de fumaça 3000w, uma console 2048 dmx, 24 canais propower, 24 canais dimmer, 04 mini brut, 03 cabos de ac de 70mm com 50m, 50 cabos pp com 10m, 50 cabos dmx com 10m, 12 move light 400w, 12 move beam 200 5r, 24 refletor par64 #5, 06 strobo 3000w, 12 refletores elipsoidal source four 19*, 02 canhões seguidores 1500w, 04 pontos intercom, 01 ground suporte em estrutura de aluminio com 12m x 08m x 06m.	Unid/dia	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 04. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação grande porte tipo 04 refletores par led rgbw 3w, duas maquinas de fumaça 3000w, duas maquinas de fumaça hazer, uma console 2048 dmx, 36 canais propower, 36 canais dimmer, 10 mini brut, 03 cabos de ac de 70mm com 50m, 50 cabos pp com 10m, 50 cabos dmx com 10m, 24 move light 400, 24 move beam 200 5r, 12 move led rgbw 3w, 24 refletor par64 #5, 24 refletor par56 loco light, 10 strobo 3000w, 18 refletores elipsoidal source four 19*, 04 canhões seguidores 1500w, 06 pontos intercom, 02 sky walker 4000w, 01 ground suporte em estrutura de aluminio com 14m x 10m x 07m.	Unid/dia	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
34	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Canhão seguidor 1500w.	Unid/dia	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Grid em P50 com 14m x 10m x 7m.	Unid/dia	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO LOTE 09					R\$ 499.000,00
LOTE 11 (LED)					
37	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DIP OUTDOOR. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Painel de led dip outdoor p5 com 04m x 03m montado com placas de 640mm x 640mm com sistema fly e bunpers para facilitar	Unid/dia	20	R\$ 6.450,00	R\$ 129.000,00



montagens suspensas.					
				VALOR TOTAL DO LOTE 11	R\$ 129.000,00
LOTE 12 (GERADORES DE ENERGIA)					
38	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 100KVAS , Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 100kvas de potencia, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.	Unid/dia	40	R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
39	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 255KVAS , Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 255kvas de potencia, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.	Unid/dia	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 12	R\$ 160.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.536.000,00

SEÇÃO II - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1847/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO,
REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – O Conselho Municipal de Turismo de Silva Jardim – COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 1.287 de 09 de novembro de 2003, passa a ser regulamentado na forma da presente Lei.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2º – O Conselho Municipal de Turismo de Silva Jardim – COMTUR é órgão colegiado, consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Silva Jardim/RJ.

Parágrafo Único – O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do Município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Silva Jardim/RJ.

Art. 3º – O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo.

§ 1º – Os membros serão nomeados mediante prévia indicação das respectivas entidades representadas, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para prestarem serviços de caráter relevante, sendo vedada qualquer

LEI Nº 1847 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

remuneração, não se caracterizando como vínculo empregatício que importe em qualquer encargo trabalhista.

§ 2º – O Presidente será escolhido pelo Plenário do Conselho com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se ser reconduzido por mais uma eleição.

§ 3º – A escolha do Secretário será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta.

Art. 4º – O COMTUR é um órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

Parágrafo Único: Os membros do COMTUR deverão cumprir a legislação do CADASTUR - Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 5º – O Conselho Municipal de Turismo de Silva Jardim – COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 6º – O Conselho Municipal de Turismo de Silva Jardim – COMTUR, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico, será formado pelos seguintes membros:

I – Membros do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura;
- b) 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Associação Mico Leão-Dourado;
- b) 01 (um) representante dos Atrativos Turísticos;
- c) 01 (um) representante da Associação de Artesões do Município de Silva Jardim.

III – Da Iniciativa Privada:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagens de Silva Jardim;
- b) 01 (um) representante de Agência de Turismo do Município de Silva Jardim;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

c) 01 (um) representante do Setor de Guia de Turismo de Silva Jardim.

§ 1º – Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º – Os membros titulares e suplentes do conselho relacionados no item I, serão indicados pela Gestão Municipal.

§ 3º – Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II e no item III, serão indicados pela instituição da qual fizerem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares, mediante chamada pública realizada pelo Município.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DE MANDATO

Art. 7º – Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter consultivo, de assessoramento e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, cabe as seguintes atribuições:

I – emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento do turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II – organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III – elaborar e organizar o seu regimento interno;

IV – auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município de Silva Jardim, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V – contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividades turísticas;

VI – desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambientais e culturais;

VII – estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município em colaboração com órgãos e entidades especializadas;

VIII – colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

IX – programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para cidade e região;

X – diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico, bem como orientar sua melhor divulgação;

XI – formular as diretrizes, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII – manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que discutem as atividades de turismo;

XIV – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII – formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII – eleger seu presidente;

XIX – apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º – Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II – organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo de 03 (três) dias de antecedências;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

III – convocar reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV – coordenar as atividades do Conselho;

V – cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI – propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII – responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX – adotar as providências necessárias ao acompanhamento pelo Conselho da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X – convidar pessoas das áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com objetivo de colaborar com o Conselho;

XI – garantir ampla publicidade dos atos do Conselho, fortalecendo-o com fórum democrático e com devido controle social;

XII – determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII – conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV – colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV – decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento Interno;

XVI – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII – mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII – estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX – conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

XX – encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI – agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros para manter os contratos com as autoridades e órgãos afins.

Art. 9º – Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Turismo:

I – assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões;

II – secretariar as reuniões do Conselho;

III – redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV – receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V – responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Art. 10º – Será deliberada pelo COMTUR a exclusão do Conselheiro Titular ou Suplente que:

I – deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas sem justificativa no período de 1 (um) ano;

II – tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressaltando o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único – Na hipótese de exclusão de Conselheiro Titular e Suplente a entidade por esta representada será comunicada por escrito que, em decorrência providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 11 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 12 – As reuniões serão conduzidas pelo presidente, e na sua ausência pelo Secretário.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Parágrafo Único – As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido de 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 14 – Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 15 - A eleição dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Turismo será realizada na Conferência Municipal de Turismo ou em Fóruns convocados para essa finalidade, com representação dos diversos setores da sociedade civil ligados ao turismo no município de Silva Jardim.

Art. 16 - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 17 – As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 18 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19 – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário, em especial a Lei nº 1287 de 09 de novembro de 2003.

Silva Jardim, 27 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2506

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.130.000,00 (Sete milhões, cento e trinta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	113	SEMECT/FME	540	R\$ 6.900.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	2945	R\$ 230.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 262

27 de Outubro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2506

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 09/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	1.548.635,12	1.548.635,12
MARÇO	202.558,59	202.558,59	895.250,73	2.443.885,85
ABRIL	108.122,49	310.681,08	1.480.988,52	3.924.874,37
MAIO	140.042,29	450.723,37	1.909.947,60	5.834.821,97
JUNHO	121.166,89	571.890,26	1.594.188,92	7.429.010,89
JULHO	79.616,61	651.506,87	2.519.582,29	9.948.593,18
AGOSTO	120.226,37	771.733,24	5.712.401,08	15.660.994,26
SETEMBRO	0,00	771.733,24	2.746.619,64	18.407.613,90
OUTUBRO	121.047,75	892.780,99		18.407.613,90
NOVEMBRO	1.130.752,28	2.023.533,27		18.407.613,90
DEZEMBRO	43.757,57	2.067.290,84		18.407.613,90
TOTAL		2.067.290,84		18.407.613,90

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 771.733,24
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 1.295.557,60
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 18.407.613,90

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{18.407.613,90}{771.733,24} \times 100 = 2385,230\%$$

$$r = 2385,230\% - 100 = 2285,23\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	2285,230%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	1.295.557,60 X 2285,230% =	29.606.470,94
Valor do 2º Período/2021	1.295.557,60	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	29.606.470,94	
Total Estimado - 2º Período/2022	30.902.028,54	

RECEITA PREVISTA PARA 2022	903.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	18.407.613,90
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	30.902.028,54

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	48.406.642,44	
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	14.963.000,00	
	DECRETO Nº 2462	2.760.000,00
	DECRETO Nº 2468	120.000,00
	DECRETO Nº 2474	400.000,00
	DECRETO Nº 2475	4.000.000,00
	DECRETO Nº 2482	1.500.000,00
	DECRETO Nº 2488	1.190.000,00
	DECRETO Nº 2495	1.000.000,00
	DECRETO Nº 2499	3.522.000,00
	DECRETO Nº 2502	471.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	33.443.642,44
---------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2507

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	101	SEMECT/FME	856	R\$ 1.300.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	101	SEMECT/FME	883	R\$ 1.150.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2507

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 09/2022
FONTE DE RECURSO: FUNDEB

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.002.008,55	2.002.008,55	2.170.034,75	2.170.034,75
FEVEREIRO	1.849.342,08	3.851.350,63	2.315.970,18	4.486.004,93
MARÇO	1.916.883,52	5.768.234,15	2.046.790,42	6.532.795,35
ABRIL	1.821.918,59	7.590.152,74	1.928.279,75	8.461.075,10
MAIO	1.576.706,36	9.166.859,10	2.109.937,33	10.571.012,43
JUNHO	1.967.866,23	11.134.725,33	2.000.252,12	12.571.264,55
JULHO	1.697.919,76	12.832.645,09	1.822.927,43	14.394.191,98
AGOSTO	1.922.235,04	14.754.880,13	1.752.466,53	16.146.658,51
SETEMBRO	1.777.803,26	16.532.683,39	1.945.977,80	18.092.636,31
OUTUBRO	1.914.067,70	18.446.751,09		18.092.636,31
NOVEMBRO	2.059.279,14	20.506.030,23		18.092.636,31
DEZEMBRO	2.389.226,66	22.895.256,89		18.092.636,31
TOTAL		22.895.256,89		18.092.636,31

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 16.532.683,39
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 6.362.573,50
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 18.092.636,31

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{18.092.636,31}{16.532.683,39} \times 100 = 109,436\%$$

$$r = 109,436\% - 100 = 9,44\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	9,436%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	6.362.573,50 X 9,436% =	600.372,44
Valor do 2º Período/2021	6.362.573,50	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	600.372,44	
Total Estimado - 2º Período/2022	6.962.945,94	

RECEITA PREVISTA PARA 2022	19.424.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	18.092.636,31
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	6.962.945,94
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	5.631.582,25
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	1.920.000,00
DECRETO Nº 2463	600.000,00
DECRETO Nº 2493	1.320.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	3.711.582,25

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2508

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º INCISO I, E ART. 7º INCISO II, DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.494.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	112	SEMECT/FME	548	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R\$ 1.370.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	1057	R\$ 40.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1740	R\$ 60.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	FMMA	3043	R\$ 14.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMAD	198	R\$ 90.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	534	R\$ 400.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	643	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	112	SEMECT/FME	645	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	698	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	112	SEMECT/FME	755	R\$ 100.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	759	R\$ 50.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	790	R\$ 50.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	112	SEMTICC	995	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1043	R\$ 500.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1211	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1226	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.140.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1235	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.140.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1261	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.140.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1283	R\$ 10.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 262

27 de Outubro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

10.02.10.122.0056.2.140.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1298	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.50.43	112	FMMA	2105	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.50.43	112	FMMA	2122	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	112	FMMA	2137	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.50.43	112	FMMA	2147	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	112	FMMA	2162	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2509

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2509

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 09/2022
FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.166.037,83	5.166.037,83		5.407.069,59	5.407.069,59
FEVEREIRO	5.248.489,65	10.414.527,48		7.020.351,60	12.427.421,19
MARÇO	5.999.111,52	16.413.639,00		5.647.760,82	18.075.182,01
ABRIL	5.235.832,10	21.649.471,10		6.010.557,11	24.085.739,12
MAIO	5.469.117,63	27.118.588,73		6.382.303,86	30.468.042,98
JUNHO	5.566.925,68	32.685.514,41		6.500.439,66	36.968.482,64
JULHO	5.399.863,99	38.085.378,40		6.906.245,48	43.874.728,12
AGOSTO	5.816.822,94	43.902.201,34		5.772.523,14	49.647.251,26
SETEMBRO	5.367.850,33	49.270.051,67		6.907.801,65	56.555.052,91
OUTUBRO	5.486.145,53	54.756.197,20			56.555.052,91
NOVEMBRO	6.194.597,30	60.950.794,50			56.555.052,91
DEZEMBRO	8.868.580,05	69.819.374,55			56.555.052,91
TOTAL		69.819.374,55			56.555.052,91

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 49.270.051,67
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 20.549.322,88
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 56.555.052,91

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{56.555.052,91}{49.270.051,67} \times 100 = 114,786\%$$

$$r = 114,786\% - 100 = 14,79\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	14,786%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	20.549.322,88 X14,786% =	3.038.422,88
Valor do 2º Período/2021	20.549.322,88	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	3.038.422,88	
Total Estimado - 2º Período/2022	23.587.745,76	

RECEITA PREVISTA PARA 2022 74.841.110,00

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	56.555.052,91
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	23.587.745,76

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 5.301.688,67

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO

4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO 5.061.000,00

DECRETO Nº 2426	1.800.000,00
DECRETO Nº 2432	285.000,00
DECRETO Nº 2440	616.000,00
DECRETO Nº 2442	170.000,00
DECRETO Nº 2450	600.000,00
DECRETO Nº 2471	750.000,00
DECRETO Nº 2476	600.000,00
DECRETO Nº 2481	240.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL 240.688,67

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2511

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	114	SEMSA/FMS	1045	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2511

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 09/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	516.211,72	516.211,72
MARÇO	67.519,04	67.519,04	297.831,51	814.043,23
ABRIL	36.040,83	103.559,87	490.050,10	1.304.093,33
MAIO	46.680,77	150.240,64	629.794,97	1.933.888,30
JUNHO	40.388,97	190.629,61	522.771,97	2.456.660,27
JULHO	26.538,87	217.168,48	821.249,67	3.277.909,94
AGOSTO	40.075,94	257.244,42	1.882.890,31	5.160.800,25
SETEMBRO	0,00	257.244,42	896.212,02	6.057.012,27
OUTUBRO	40.349,23	297.593,65		6.057.012,27
NOVEMBRO	376.917,41	674.511,06		6.057.012,27
DEZEMBRO	14.585,60	689.096,66		6.057.012,27
TOTAL		689.096,66		6.057.012,27

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 257.244,42
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 431.852,24
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 6.057.012,27

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{6.057.012,27}{257.244,42} \times 100 = 2354,575\%$$

$$r = 2354,575\% - 100 = 2254,58\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	2254,575%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	431.852,24 X 2254,575% =	9.736.432,64
Valor do 2º Período/2021	431.852,24	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	9.736.432,64	
Total Estimado - 2º Período/2022	10.168.284,88	

RECEITA PREVISTA PARA 2022	301.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	6.057.012,27
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	10.168.284,88
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	15.924.297,15
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	1.320.000,00
DECRETO Nº 2421	1.000.000,00
DECRETO Nº 2490	320.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	14.604.297,15

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000 E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 54/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Suspender os prazos em curso das portarias expedidas pela Corregedoria do Serviço Públicos de Silva Jardim, pelo período de 5 dias, em decorrência do feriado Nacional de 28 de outubro (dia do Servidor Público) transferido para dia 31 de outubro, ponto facultativo do dia 01 de novembro e Feriado Nacional de 02 de novembro (finados) em conformidade ao **Decreto Municipal N.º 2504/2022**. Publicada no Boletim Oficial do Município de Silva Jardim – n.º 260, de 21 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 27 de outubro de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022 – FMS

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Participação: Itens Exclusivo para ME/EPP e Itens de Ampla Concorrência.
Tipo: **Menor Preço Unitário** Data: **21/11/2022 – 10:00 horas**.
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 27 de outubro de 2022.

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 92/2022 – SEMSMA

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Quentinhas
Participação: Ampla Concorrência.
Tipo: **Menor Preço Unitário** Data: **16/11/2022 – 10:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 27 de outubro de 2022

Raquel Luz da Silva
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – SEMOB

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revitalização da Praça e Quadra do Bairro Reginópolis.
Data: **18/11/2022 – 10:00 horas**. Tipo: **Menor Preço por Global**.
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas

Silva Jardim, 27 de outubro de 2022

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pres. da Comissão de Licitação de Obras e Fundos Municipais



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
e-mail: semsma.sj2020@gmail.com

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO designa o Servidor Jonatas Torres Dias, matrícula nº 7870/0, para o encargo de Fiscal do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 059/2022, objeto do Processo Administrativo nº 11051/2022, que tem como objeto a aquisição de materiais junto a empresa Dois Pontos Comércio e Serviços Ltda. a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 27 de outubro de 2022

Gracil de Araujo Quintanilha
Secretário Munic. de Serviços
Públicos e Manutenção.
Matr. 1823/6